



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Lei n. 761/2011

**“DISPÕE SOBRE A LEI DA EXPANSÃO
DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Seringueiras-RO fica delimitado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Partindo do marco M-12, definido pelas coordenadas plantas UTM 8.699.642,381 Norte e 495.767,454 Leste, referenciando-se ao meridiano central de 63º (sessenta e três graus) WGr. Implantando a NW (Noroeste) do Lote; deste segue percorrendo o limite com os lotes 03 e 01 da gleba Bom Princípio, separados pela BR 429 com uma distância de 1.271,90 m e com o azimute plano de 89º14'13", até o marco M-11; deste segue percorrendo o limite com o lote 01 da gleba 01, com uma distância de 219,19 m e com a azimute plano de 180º 07'54", até no marco M-40; deste segue percorrendo o limite com o lote 02 da gleba 01, com uma distância de 258,77 m e com azimute plano de 182º28' 37", até no marco M-42; deste segue percorrendo o limite com o lote 03 da gleba 01, com uma distância de 259,41 m e o azimute plano de 177º21'44", até no marco M-43; deste segue percorrendo o limite com o lote 03 da gleba 01, com uma distância de 110,65 m e com azimute plano de 86º07'02" até o marco M-44; deste segue percorrendo o limite com o lote 04 da gleba 01, com uma distância de 240,47 m e com o azimute plano de 171º52'15", até no marco M-45; deste segue percorrendo o limite com o lote 05 da gleba 01, com uma distância de 77,76 m e com azimute plano de 259º57'08", até o marco M-46; deste segue percorrendo o limite com a estrada vicinal da linha 00 com o azimute plano de 259º57'10" e com uma distância de 32,46 m, até o marco M-604; deste segue percorrendo o limite com o lote 05, da gleba 01, separado pela estrada vicinal da linha 00, com uma distância de



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

246,27 m e com o azimute plano de 147°24'55", até o marco M-48; deste segue pela margem esquerda de um igarapé no sentido da jusante com uma distancia de 118,77 m e com azimute plano de 204°34'02", percorrendo o limite com o lote 10 da gleba 01, até no marco M-296, deste segue pela margem esquerda de um igarapé no sentido da jusante com uma distancia de 115,69 m e com o azimute plano de 257°24'43", percorrendo o limite com o lote 11, até no marco M-297; deste segue pela margem esquerda de um igarapé no sentido da jusante com uma distancia de 132,54 m e com o azimute plano de 237°42'06", percorrendo o limite com o lote 12 da gleba 01, até no marco M-298, deste segue pela margem esquerda de um igarapé no sentido da jusante com uma distancia de 1.203,76 m e com azimute plano de 262°54'54", percorrendo o limite com parte do lote 13da gleba 01, até o ponto PO1; deste segue percorrendo o limite com o lote 04 da gleba Bom Princípio separado pela estrada vicinal da linha 05, com uma distancia de 1.530,00 m e com o azimute plano de 01°03'43" até o marco M-12; ponto inicial da descrição do perímetro, conforme mapa e croqui anexo - I

DESCRIÇÃO DA EXPANSÃO - I


Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P01, deste segue linha seca confrontando com o lote 08 da gleba 2ª com azimute plano 359°08'49" e distancia de 920,00 até o marco M-49; deste segue linha seca confrontando com o lote 07 da gleba 2A separado pela BR 429 com azimute plano 88°31'57" e distancia de 374,82 m até o marco M-47; deste segue linha seca confrontando com o lote 04 da gleba 2ª com azimute 181°59'51" e distancia 920 m até o Ponto P02; deste segue linha seca confrontando com o lote 06 remanescente da gleba 2ª com azimute 268°14'23" e distancia de 329,08 m até o ponto P01; Ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa e croqui anexo- II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 28 de novembro de 2011.

APROVADO


28 / 11 / 2011


 Glademir Zygor
 Presidente CMS
 CNPJ 84.580.724/0001-00



SANCIONADO

02 / 12 / 2011


 Prefeito Municipal
 Seringueiras - RO